



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 813

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2022

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
PREGÃO.....	3

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 813 - TERÇA FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 06/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão 6/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ADJUDICO”, o objeto do Pregão 6/2022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI	UN	PROTFRAL	4.300,00	1,58	6.794,00
1	4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI	UN	PROTFRAL	5.000,00	1,84	9.200,00
1	1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UN	SAFETY CONFORT	4.000,00	1,40	5.600,00
1	5	FRALDA DESCARTÁVEL, USO ADULTO, UNISSEX, Tamanho XG (pacote com 26 fraldas).	HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UN	SAFETY CONFORT	1.014,00	1,94	1.967,16
1	3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	FRAL CARE	10.400,00	1,57	16.328,00
1	6	FRALDA DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, UNISSEX, Tamanho XXG (pacote com 56 fraldas). Cintura até 62cm; peso 15-25 Kg. Toque macio. Com fitas ajustáveis elásticas, com indicador de umidade, formato anatômico e barreiras impermeáveis.	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	SNOOPY	2.632,00	0,65	1.710,80

Pedra Bela, 07 de março de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 –  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: LOPTIG77FY



## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 06/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	14/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI  
Endereço: Av. José Gomes da Rocha Leal, n.º 589-1, Centro, Bragança Pta,-SP  
CNPJ: 12.211.904/0001-45  
Representante Legal: Thiago Campos Salles  
CPF: 309.220.078-02

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI	UN	PROTFRAL	4.300	R\$ 1,58	R\$ 6.794,00
1	4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	SALLES COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI	UN	PROTFRAL	5.000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 15.994,00 (Quinze mil novecentos e noventa e quatro reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de março de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Thiago Campos Salles  
Salles Comércio de Produtos Cirúrgicos

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA HOSPILAR COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	14/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEONARDI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: HOSPILAR COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.

Endereço: Rua 29, Jd. São Paulo II, Rio Claro, SP – 13503-151

CNPJ: 26.234.900/0001-97

Representante: Lucas Delphim Guerra da Silva

CPF: 363.022.908-56

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UN	CONFORT SAFETY	4.000	R\$ 1,40	R\$5.600,00
1	5	FRALDA DESCARTÁVEL, USO ADULTO, UNISSEX, Tamanho XG (pacote com 26 fraldas).	HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UN	CONFORT SAFETY	1.014	R\$ 1,94	R\$1.967,16

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 7.567,16 (Sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de março de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA  
Hospilar Com. Mat. Médico e Hospitalar

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELLI.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	14/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Gestor da Ata:** RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Denominação: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELLI.

Endereço: Rua Francisco Lamacchina, nº 753 – Chácara Caiçaras – 16.201-092 – Birigui - SP

CNPJ: 24.067.457/0001-81

Representante: Helenita Aparecida Ferrari Quirino

CPF: 217.291.128-38

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELLI	UN	FRAL CARE	10.400	1,57	R\$ 16.328,00
1	6	FRALDA DESCARTAVEL, USO INFANTIL, UNISSEX, Tamanho XXG (pacote com 56 fraldas). Cintura até 62cm; peso 15-25 Kg. Toque macio. Com fitas ajustáveis elásticas, com indicador de umidade, formato anatômico e barreiras impermeáveis.	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELLI	UN	SNOOPY	2.632	0,65	R\$ 1.710,80

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 18.038,80 (DEZOITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de março de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Helenita Aparecida Ferrari Quirino  
Force Medical Dist. EIRELI